



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Parecer Contábil nº 028/2023

Referência: Projeto de Lei nº 033/2023

Autoria: Mesa Diretora CMAC

Assunto: CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Trata-se de pedido de parecer contábil financeiro, a respeito do Projeto de Lei nº 033/2023, que dispõe sobre a concessão de abono aos servidores da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Segundo a justificativa o referido abono trata-se de uma medida justa e honrosa para com os servidores desta Casa de Leis pelos significativos trabalhos desenvolvidos em prol do Legislativo e da sociedade afonsoclaudense.

1 – DO PARECER:

O referido projeto de Lei encontra-se em acordo com o que determina as Legislações pertinentes e quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Quanto aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal informamos:
 - a. Está anexada a Declaração do Ordenador, que a despesa tem adequação orçamentária, bem como a compatibilização entre a LOA, LDO e PPA.
 - b. Está anexada a estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Quanto à parte financeira e contábil o projeto está atendido.

Opino pelo prosseguimento.

É o parecer.

Afonso Cláudio, 30 de novembro de 2023.

Marcos Holz
Analista Operacional – contadoria
CRC-ES 11.258-O

